PROTOCOLO N.º 22.360.903-1 DATA: 24/06/2024

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 128/2025 APROVADO EM 12/06/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS SARANDI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: SARANDI.

ASSUNTO: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA.

EMENTA: *Reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Os prazos dos reconhecimentos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docente com habilitação específica para o componente curricular de Física. A Seed/PR no prazo de 60 dias, deverá atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Maringá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

PROTOCOLO N.º 22.360.903-1

A instituição de ensino citada é mantida pelo Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e para a oferta da Educação a Distância, na forma de Aditamento, pelo Parecer CEE/BICAMERAL n.º 127/2025, de 12/06/2025, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2034.

As propostas pedagógicas curriculares foram idealizadas em conformidade com as legislações vigentes. Ressalta-se que a proposta pedagógica curricular para o Ensino Fundamental – Fase II, EJA/EaD, foi aprovada pelos pareceres CEE/BICAMERAL n.º 173/2022, de 14/09/2022, e n.º 126/2023, de 14/06/2023, bem como a proposta pedagógica curricular para o Ensino Médio, como experimento pedagógico, EJA/EaD, foi aprovada pelos Pareceres CEE/BICAMERAL n.º 150/2024, de 24/07/2024 e n.º 153/2023, de 18/07/2023, com prazo de 03 (três) anos.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/DEP/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisaram o respectivo Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Maringá e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis ao reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino referida.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos e na Deliberação CEE/PR n.º 11/2021.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos

e condições pedagógicas, para o reconhecimento dos referidos cursos, e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacam-se a seguinte informação:

> [...]
>
> **Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química:**
> com metragem de 27,94 m²; contém mesas, cadeiras, lousa, equipamentos e instrumentos como reagentes, vidrarias voltados para o uso laboratorial. (Fls. 92 - 93. Mov.24) Possui armário para guarda das vidrarias e contém ainda bancada com cuba e banquetas.
>
> [...]

As Matrizes curriculares dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação Jovens e Adultos e a Distância, atendem as normas deste Conselho e constam do protocolado, da seguinte forma:

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL FASE II – À DISTÂNCIA
Parecer CEE/BICAMERAL Nº 173/2022

NRE: 19 – NÚCLEO REG. EDUCAÇÃO – MARINGÁ						**MUNICÍPIO:** 2644 – SARANDI		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 47771 – CEEBJA SARANDI – EF M								
ENDEREÇO: Rua: Jaçanã, nº: 941 | Bairro: Centro | CEP: 87.111-140						**TEL.:** (44) 3274-2256		
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ								
CURSO: ENSINO FUNDAMENTAL FASE II – EJA – EAD – 5208		**TURNO:** MANHÃ/TARDE/NOITE				**C.H. Total:** 1.600/1.610* Horas		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023						**FORMA:** SEMESTRAL/SIMULTÂNEA		
COMPONENTES CURRICULARES	**MÓDULO 1**		**MÓDULO 2**		**MÓDULO 3**		**MÓDULO 4**	
	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD
ARTE	17	33	17	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS	17	83	17	83	-	-	-	-
EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	-	-	17	33	17	33
ENSINO RELIGIOSO*	-	-	-	-	-	-	*10	-
GEOGRAFIA	17	83	17	83	-	-	-	-
HISTORIA	-	-	-	-	17	83	17	83
LÍNGUA PORTUGUESA	34	116	34	116	-	-	-	-
LÍNGUA INGLESA	-	-	-	-	17	83	17	83
MATEMÁTICA	-	-	-	-	34	116	34	116
TOTAL CARGA HORÁRIA EAD DO MÓDULO	315		315		315		315	
TOTAL CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DO MÓDULO	85		85		85		85	
TOTAL CARGA HORÁRIA PRESENCIAL + EAD	400		400		400		400/410*	
TOTAL	1.600/1.610* Horas							

Legenda: CHP = Carga Horária Presencial; CHD = Carga Horária a Distância
* O Ensino Religioso é facultativo ao estudante, com carga horária presencial de 10 horas.

PROTOCOLO N.º 22.360.903-1

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO – IF 1 – INTEGRADO – À DISTÂNCIA
Parecer CEE/BICAMERAL N.º 153/2023 (EXPERIMENTO PEDAGÓGICO)

NRE: 19 – NÚCLEO REG. EDUCAÇÃO – MARINGÁ						**MUNICÍPIO:** 2644 – SARANDI	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 47771 – CEEBJA SARANDI – EF M							
ENDEREÇO: Rua: Jaçanã, nº: 941 | Bairro: Centro | CEP: 87.111-140						**TEL.:** (44) 3274-2256	
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ							
CURSO: ENSINO MÉDIO EJA – EAD – 5209 – 5210		**TURNO:** MANHÃ/TARDE/NOITE				**C.H. Total:** 1.234 Horas	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023						**FORMA:** SEMESTRAL/SIMULTÂNEA	
ÁREAS DO CONHECIMENTO	**COMPONENTES CURRICULARES**	**MÓDULO 1**		**MÓDULO 2**		**MÓDULO 3**	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTORIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		**251**	**99**	**233**	**84**	**249**	**51**
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	-	-	50	16
TOTAL GERAL DO ITINERÁRIO FORMATIVO		**33**	**34**	**50**	**33**	**50**	**67**
TOTAL GERAL DA FGB + IF		**284**	**133**	**283**	**117**	**299**	**118**
TOTAL GERAL DO MÓDULO		**417**		**400**		**417**	
TOTAL GERAL DO CURSO		**1.234 Horas**					

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

PROTOCOLO N.º 22.360.903-1

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO – IF 2 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – À DISTÂNCIA
Parecer CEE/BICAMERAL N.º 153 /2023 (EXPERIMENTO PEDAGÓGICO)

NRE: 19 – NÚCLEO REG. EDUCAÇÃO – MARINGÁ						**MUNICÍPIO:** 2644 – SARANDI	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 47771 – CEEBJA SARANDI – EF M							
ENDEREÇO: Rua: Jaçanã, nº: 941 | Bairro: Centro | CEP: 87.111-140						**TEL.:** (44) 3274-2256	
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ							
CURSO: ENSINO MÉDIO EJA – EAD – 5209 – 5211		**TURNO:** MANHÃ/TARDE/NOITE				**C.H. Total:** 1.408 Horas	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023						**FORMA:** SEMESTRAL/SIMULTÂNEA	
ÁREAS DO CONHECIMENTO	**COMPONENTES CURRICULARES**	**MÓDULO 1**		**MÓDULO 2**		**MÓDULO 3**	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTORIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		**251**	**99**	**233**	**84**	**249**	**51**
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		33	34	50	33	-	51
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO							
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS					43	17
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL					33	17
	INFORMÁTICA BÁSICA					30	-
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO					33	17
	MATEMÁTICA FINANCEIRA					33	17
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL						172	68
TOTAL GERAL DO MÓDULO		**417**		**400**		**591**	
TOTAL GERAL DO CURSO		**1.408 Horas**					

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

Assinatura Eletrônica
MARGARETE APARECIDA DA SILVA
RG: 6.331.917-1 Res. 00382/20 D.O.E. 13/02/2020
DIRETORA

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto o docente do componente curricular de Física que é licenciado em Química. Os professores/tutores possuem habilitação para os componentes curriculares indicados, com o curso em EaD, de 180 horas e com referência aos docentes para o Itinerário Formativo de Qualificação Profissional, a direção da instituição de ensino citada, informa que não houve demanda mínima de estudantes para a abertura de turma no referido itinerário.

A Licença Sanitária está vigente até 29/10/2025 e o Certificado de Conformidade até 20/06/2025.

Consta às fls. 382 e 384, Mov. 58, o Laudo Técnico da Perita em EaD, Bacharel em Ciências Econômicas, com Especialização em Educação a Distância, do qual destacamos a seguinte informação:

> [...]
>
> Procedida às observações e a análise das informações adquiridas em visita ao AVA para o processo Reconhecimento do Ensino Fundamental, Fase II – EJA EAD e **Reconhecimento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos à distância**, pode-se concluir que as condições pedagógica da plataforma atendem as necessidades para a oferta da respectiva proposta. (grifo no original)

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em razão da oferta do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, o prazo do reconhecimento será concedido conforme o descrito no Voto deste Parecer e, ainda, a instituição de ensino deverá apresentar a avaliação interna, verificada pelo NRE de Maringá, por meio de Relatório Circunstanciado, para a análise e Parecer do CEE/PR, conforme dispõe o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino referida apresenta as condições básicas para o reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

PROTOCOLO N.º 22.360.903-1

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021, n.º 11/2021 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ ADITAMENTO EaD	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CEEBJA Sarandi - EFM	Sarandi/ Maringá	Parecer BICAMERAL/ CEE/PR N.º 127/2025 de 12/06/2025, de 01/01/2025 a 31/12/2034.	Ensino Fundamental – Fase II – EJA/EaD N.º 5813/2023, de 23/08/2023, de 01/07/2023 a 30/06/2025.	**Ensino Fundamental - Fase II– EJA/EaD** **Prazo: desde 01/07/2023, pelo prazo de cinco anos, contados de 01/07/2025 a 30/06/2030.**
			Ensino Médio – Experimento Pedagógico – EJA/EaD N.º 5812/2023, de 23/08/2023, de 01/07/2023 a 30/06/2026.	**Ensino Médio – Experimento Pedagógico – EJA/EaD** **Excepcionalmente, de 01/07/2023 a 30/06/2026.**

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

PROTOCOLO N.º 22.360.903-1

b) providenciar docente com habilitação específica para o componente curricular de Física.

A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA – a Distância, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE de Maringá e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino referida.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de junho de 2025.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR